



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 022/94, DE 01 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da / Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa Patrulha Agrícola Municipal.

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições legais que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º— Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa Patrulha Agrícola Municipal.

Artigo 2º— Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I— a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II— abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos va



LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

lores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei orçamentária.

Artigo 3º— Os encargos que a Prefeitura / vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão / por conta de verbas próprias constantes no orçamento vi- gente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º— Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá rio.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO, 01 DE SETEMBRO DE 1.994.

LUIS RUBENS TEIXEIRA

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

